



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

Disciplina o uso das instalações e dos equipamentos da Universidade Federal de Juiz de Fora por parte de outras instituições de ensino.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, considerando o que foi deliberado, à unanimidade de votos, em sua reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - O uso das instalações e dos equipamentos da Universidade Federal de Juiz de Fora por parte de outras instituições de ensino está condicionado à prévia celebração de convênios, cujas cláusulas devem ser aprovadas em todas as instâncias competentes da UFJF.

Parágrafo único. Compete ao Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, diretamente ou por meio de delegação, firmar os convênios de que trata o caput deste artigo, preferencialmente utilizando-se da figura da autorização onerosa de uso de bem público.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2005

Prof. Carlos Roberto Araújo Zacaron
Secretário Geral

Profa. Maria Margarida Martins Salomão
Reitora